

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| E PESQUISAS- DER - DF- DISTRITO FEDERAL | 99 | 44.90.51 | 0 | 448 | 16.994 | 16.994 |
| TOTAL | | | | | | 2.403.061 |

2020AC00337 ANEXO II DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 190104/00001 09104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II | | | | | | 190.000 |
| 06.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA | | | | | | |
| Ref. 018008 0033 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA | 2 | 33.91.39 | 0 | 100 | 70.000 | |
| | 2 | 33.91.39 | 0 | 120 | 120.000 | |
| | | | | | | 190.000 |
| 150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA | | | | | | 83.000 |
| 18.122.8210.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS | | | | | | |
| Ref. 020420 0040 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DE UM NOVO RESTAURANTE NO JBB- JARDIM BOTÂNICO | 27 | 44.90.51 | 0 | 100 | 83.000 | |
| | | | | | | 83.000 |
| 200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER | | | | | | 2.130.061 |
| 26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE | | | | | | |
| Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO- REGIÃO NORTE | | | | | | |
| | 84 | 44.90.51 | 0 | 100 | 673.428 | |
| | | | | | | 673.428 |
| 26.782.6216.3056 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE | | | | | | |
| Ref. 008222 0004 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE- DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| | 99 | 44.90.51 | 0 | 100 | 309.890 | |
| | | | | | | 309.890 |
| 26.782.6216.3361 CONSTRUÇÃO DE PONTES | | | | | | |
| Ref. 020419 0004 CONSTRUÇÃO DE PONTES- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| | 99 | 44.90.51 | 0 | 100 | 622.005 | |
| | 99 | 44.90.51 | 0 | 248 | 248.473 | |
| | 99 | 44.90.51 | 0 | 448 | 276.265 | |
| | | | | | | 1.146.743 |
| TOTAL | | | | | | 2.403.061 |

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 39.625, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Com base no objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE e Banco Regional de Brasília - BRB, obedecendo os termos da Lei nº 4748, de 02/02/2012, regulamentada pelo Decreto 38.554/2017, de 16 de outubro de 2017, bem como do art. 100, XXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e da Lei 8666/93, e da Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005 da Controladoria Geral do Distrito Federal, instituir Grupo de Trabalho para desenvolver as atividades relativas e necessárias ao desenvolvimento do Projeto Feira Legal.

Art. 2º O trabalho deverá ser realizado em parceria com as Administrações Regionais, que deverão fazer levantamento preliminar dos cadastros dos feirantes, analisar e remeter à Secretaria Executiva das Cidades - SECID os cadastros que estiverem aptos, na forma da lei, à emissão de Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º A Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades - SUMAC, a Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades - SUDER e os servidores que compõem o Grupo de Trabalho deverão realizar levantamento das necessidades das Feiras que fazem parte do Projeto Feira Legal, no que tange à situação fundiária e ocupacional, segurança, lazer, infraestrutura, modernização, implantação de sustentabilidade, acessibilidade, melhoria do ambiente de negócios e demais necessidades porventura existentes.

Art. 4º Ao final dos trabalhos em cada feira, deverá ser entregue ao respectivo Articulador, relatório das realizações e obras executadas.

Art. 5º Os Subsecretários designarão os servidores que irão compor o Grupo de Trabalho da Ordem de Serviço.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação da presente Ordem de Serviço.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 12, de 27 de abril de 2020.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo PARANOÁ SHOPPING, à revitalização dos equipamentos públicos comunitários existentes, localizados na Praça em frente à Quadra 02/03 - lotes 4/5/6, na Região Administrativa do Paranoá, para os fins do que estabelecem os §§ 1º e 2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00140-00000889/2020-91.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração Regional do Paranoá, na Avenida Praça Central Lote 01 Área Especial 01 S/N, Paranoá-DF e no endereço eletrônico www.paranao.df.gov.br, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação